

APROVO
O presente Plano de Trabalho.
Em/...../.....
ORDENADOR DE DESPESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 1/2019

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de seguro contra acidente em benefício dos discentes dos cursos relativos a parceria do Hospital das Forças Armadas e a Secretaria de Estado de Educação do DF, conforme o Pedido de Aquisição de Material **PAM nº 1/2019/SDC**, para a Divisão de Ensino da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa, destinados a atender às necessidades de treinamento/capacitação dos discentes, provenientes do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2018. O referido acordo tem por objetivo a realização de cursos de nível técnico e de qualificação profissional, de forma associada, entre o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF, com a interveniência preferencial do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE PLANALTINA (CEP-ETSP), ou ainda de qualquer outro Estabelecimento de Ensino competente ligado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD CAT MAT	UND	QTD
01	Seguro coletivo de acidentes pessoais em benefício dos discentes dos cursos oriundos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2018, para a turma de Técnico em Análises Clínicas contemplando 33 alunos.	20010	Pacote completo	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de seguro contra acidente em benefício dos discentes é necessária tendo em vista a Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação nº 1/2018, firmado com a Secretaria de Estado de Educação do DF - Das Competências e Responsabilidades dos Partícipes, Item 3.1 Subitem "m". O Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade oferecer oportunidades de capacitação profissional aos militares e servidores civis do HFA, visando qualificá-los para a execução das suas tarefas profissionais no Hospital, pretendendo contribuir para o cumprimento das missões institucionais, por intermédio dos cursos profissionalizantes e cursos técnicos ofertados pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal. A aquisição tem como objetivo cumprir exigência prevista no item IV do Art. 9º da Lei nº 1.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, cuja obrigação de adquirir e ofertar aos alunos o referido seguro, no acordo firmado entre as Instituições, coube ao HFA .

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A contratação do seguro solicitado visa atender os discentes dos cursos da parceria com a SEEDF e HFA, realizados nas dependências da Divisão de Ensino da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA, que além de cumprir exigência legal, tem como principal razão proteger os discentes dentro das instalações do HFA contra possíveis acidentes pessoais que venham a sofrer durante o estágio prático.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. O seguro demandado não existe na Divisão de Ensino da DTEP, sendo a primeira vez que é proposto para a aquisição pelo setor. Do exposto, não há estatística da utilização em anos anteriores.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.4.1. Não é o caso

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
1	Pacote completo	Seguro obrigatório coletivo (33 vidas), de acidentes pessoais com 01(um) ano de vigência para realização de estágio em ambiente hospitalar, com cobertura para acidentes com material biológico. Coberturas e prêmios mínimos:	01	O item vencedor deverá cumprir todas as funcionalidades previstas na descrição detalhada,

	Morte acidental- R\$ 300.000,00 Invalidez permanente total ou parcial - R\$ 300.000,00 Em benefício dos discentes do curso Técnico de Análises Clínicas oriundos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2018, contemplando 33 alunos.	contante do PAM nº 1/2019/SDC
--	---	----------------------------------

2.7. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.7.1. Cotação/Orçamento - SOMPO Seguros (Doc Sei nº 1587388)

2.7.2. Cotação/Orçamento - BRADESCO Seguros (Doc Sei nº 1587391)

2.8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1. O benefício direto está na viabilidade de proporcionar o estágio em ambiente hospitalar dos discentes do Curso de Análises Clínicas, já que a legislação obriga que a Instituição que oferece o curso contrate o seguro obrigatório para os alunos conforme item IV do Art. 9º da Lei nº 1.788 de 25 de setembro de 2008, proporcionando que o estágio para a capacitação e o aprimoramento dos alunos dos cursos ofertados no âmbito do Acordo de Cooperação do HFA/SEEDF, seja realizado com segurança cobrindo riscos oriundos da exposição dos alunos ao treinamento em ambiente hospitalar. Os benefícios indiretos residem no desenvolvimento de atividades de ensino em saúde, que integram as competências regimentais do HFA. Estas também contribuem para o desenvolvimento nacional, por intermédio da formação de profissionais especializados que fomentem o desenvolvimento técnico científico do país, tudo em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

2.9. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.9.1. A contratação alinha-se com as competências regimentais do HFA, conforme o texto aprovado pela Portaria Normativa/MD nº 2.744, de 21 de dezembro de 2015.

2.9.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES

3.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

3.1.1 Não é o caso.

3.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

3.2.1. Não é o caso.

3.3. DA GARANTIA DO PRODUTO:

3.3.1. Não é o caso;

3.4. DA VALIDADE DO PRODUTO:

3.4.1 Não é o caso.

4. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

4.1. A aquisição deste seguro permitirá ao HFA promover atividades de capacitação e aprimoramento em suas próprias instalações, reduzindo a necessidade de gastos com a contratação desses mesmos serviços junto a prestadores externos.

5. APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO, BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

Não se aplica.

6. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

6.1. O estágio obrigatório dos discentes iniciar-se-á em JUN/2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto do contrato recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata(se for o caso).

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação do seguro, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a contratação do seguro;

8.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da contratação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 22 de abril de 2019.

CHEFE DA DIVISÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
ANDREIA MEDEIROS DE RESENDE Capitão de Fragata (CD) Chefe da Divisão de Ensino	GELSON DE MELO MAGALHÃES - 1º Ten QAO Adm G EB Chefe da Subdivisão de Capacitação
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em:	
Brig Med MARCOS VIEIRA MAIA Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa	



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pinheiro Ribeiro, Adjunto(a)**, em 26/04/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gelson de Melo Magalhaes, Chefe**, em 26/04/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 30/04/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 02/05/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1581290** e o código CRC **B5F9E001**.